

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 51/2016

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **GILNEI ANTONIO GUTH**, brasileiro, casado, residente na Rua São Luiz, Centro, neste Município, inscrito no CPF Nº. 469.398.579-15 RG Nº.5.041.812, DISPENSA o Processo Licitatório para aquisição de lanternas para uso dos Bombeiros que atendem ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando a declaração por parte do corpo de Bombeiros da Comarca de Maravilha que o fornecimento dos equipamentos mencionados são exclusivos na região sul pela empresa mencionada;
- 2) Considerando o direito de todos e o dever do Poder Público de aplicar e desenvolver estratégias de combate a incêndios e proteção à vida;
- 3) Considerando que o valor aplicado na aquisição fica dentro do limite se 10% previsto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação;
- 4) Considerando a urgência no atendimento do interesse público, e a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar 2º RBM-12ºBBM 3º Companhia de Bombeiro Militar, que as situações acima descritas tornam inviável a realização de processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), para aquisição de lanternas para uso dos Bombeiros que atendem ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC, da empresa SOS Sul Resgate Com. E Serv. De Segurança e Sinalização Ltda, localizada na Avenida Comendador Franco, nº 2267, Bairro Guabirota, CEP 81520-000, Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.190/0001-72, conforme orçamentos em anexo e descritivo abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	R\$ Valor unitário	R\$ Valor Total
01	10	Und.	Lanterna propolymer 4aa	245,22	2.452,20

Parágrafo único. O valor a ser pago integralmente para os itens mencionados no objeto será de R\$ 2.452,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com vinte centavos).

Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0.005 – Manutenção do Convênio FUREBOM

Art. 3º. O pagamento será efetuado, integralmente, até o dia 12 do mês subsequente da entrega efetiva do objeto, mediante a emissão de nota fiscal atestada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O produto objeto desta contratação devem ser de primeira qualidade, sendo que no caso do não atendimento deste item o produto poderá ser recusado pela fiscalização do contrato.

Art. 5º. A entrega efetiva do objeto bem como sua qualidade, será fiscalizada pelo Secretário(a) Municipal de administração.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa. Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 25 de outubro de 2016.

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal